



DECRETO Nº 8.808, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o tombamento do processo de fabricação em arte cerâmica do artista plástico e ceramista Yasuichi Kojima.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o estabelecido pelos art. 30, I e IX, e 216 da Constituição Federal, e em consonância com o art. 15 da Lei Municipal nº 4.592, de 1º de setembro de 2010,

CONSIDERANDO que o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico de Mauá promove a proteção do patrimônio histórico-cultural local;

CONSIDERANDO que o processo de fabricação em arte cerâmica do artista plástico e ceramista Yasuichi Kojima é um bem imaterial, dotado de valor histórico, cultural e artístico; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 12.724/2014,

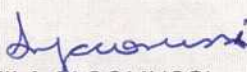
DECRETO:

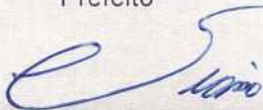
Art. 1º Fica tombado o processo de fabricação em arte cerâmica do artista plástico e ceramista Yasuichi Kojima.

Art. 2º O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico de Mauá – CONDEPHAAT-MA, fica autorizado a inscrever no Livro Tombo competente o processo de fabricação em arte cerâmica do artista plástico e ceramista Yasuichi Kojima, observando-se o que prescreve o presente Decreto, para que surta os seus devidos efeitos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 10 de dezembro de 2020.


ATILA JACOMUSSI
Prefeito


JOSÉ VIANA LEITE
Secretário interino de Justiça e Defesa da Cidadania


EDIMILSON EVANGELISTA DE SOUZA
Secretário de Cultura e Juventude